



**PROJETO DE LEI Nº 020/2026**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 22 de fevereiro de 2026, de autoria dos Vereadores Eliesio Braz Bolzani e Lunanda Vago, que “DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE SEPULTAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESTIMAÇÃO EM JAZIGOS DE SEUS TUTORES NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 020/2026, de iniciativa dos Vereadores Eliesio Braz Bolzani e Lunanda Vago, dispõe sobre a autorização do sepultamento de animais domésticos de estimação em jazigos de seus tutores nos cemitérios do Município de Colatina. A matéria busca regulamentar o direito das famílias de conferir um destino digno aos seus animais, integrando preceitos de bem-estar emocional e, primordialmente, de segurança sanitária e saúde pública.

Sob a ótica da saúde coletiva, a proposição revela-se um avanço preventivo, pois mitiga o descarte irregular de carcaças em locais inapropriados, o que frequentemente resulta na proliferação de vetores e doenças. Ao institucionalizar o sepultamento em necrópoles regulamentadas, o Município passa a exercer um controle direto sobre o manejo desses resíduos, garantindo o cumprimento de protocolos biológicos fundamentais.

A exigência contida no projeto de apresentação de atestado emitido por médico-veterinário é o pilar de segurança desta norma, assegurando que animais portadores de doenças infectocontagiosas de risco zoonótico não sejam sepultados nesses locais. Tal medida protege tanto os trabalhadores dos cemitérios quanto a população em geral, mantendo a integridade sanitária dos equipamentos públicos de Colatina.

Do ponto de vista da saúde mental e do bem-estar social, a proposta reconhece o luto dos tutores e o papel terapêutico dos animais na estrutura familiar contemporânea. O acolhimento dessa demanda emocional, aliada ao rigor técnico exigido para o sepultamento, promove uma política pública humanizada que respeita a dignidade da pessoa humana e seus vínculos afetivos mais próximos.

Esta Comissão conclui que a viabilidade técnica da matéria está assegurada pela obrigatoriedade de urnas estanques, evitando o contato de fluidos biológicos com o meio externo. O voto é favorável por reconhecer a competência e a iniciativa legítima do autor e a relevância da matéria para a gestão que reorganiza o uso das necrópoles municipais sob o rigoroso crivo da vigilância em saúde.



**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
**MEMBRO**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003600390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 27/03/2026 15:37

Checksum: **E82A2A27E104872C7C9BEC977AB73C62726D4C2F0F1685D7514E0AA5C331874E**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 14/04/2026 17:52

Checksum: **1EDEE8EA99663C841A8F223767EF6433A07510FF4927AEB55E708B82B6722232**

